PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Fazenda

LEI Nº 1.037, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 105.100,00 (CENTO E CINCO MIL, CEM REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial por anulação e recursos vinculados no valor de R$ 105.100.00 (Cento e cinco mil e cem reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão : 09– Secretaria Municipal de Agricultura.
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades da Agricultura – Recursos Vinculados
20.606.0006.1104 – Aquisição de Patrulha mecanizada
3.3.20.93.00.00 – indenizações e restituições.....R$ 100,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R$ 105.000,00
TOTAL..... R$. 105.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), serão utilizados os recursos provenientes do Convênio – Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, o valor de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais) serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

CONVÊNIO -Ministério do Desenvolvimento Agrário.....R$ 100.000,00

Órgão : 09– Secretaria Municipal de Agricultura.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Desenvolvimento da Agricultura
20.606.0006.2053- Incentivo aos Agricultores
204-4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material permanente.....R$ 5.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 19 de abril de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE SOUZA QUIRINO
Secretário Municipal de Agricultura

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de julho de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CARLOS CÉSAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação